

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 075/13

Processo: 1042/13

Ante

Projeto: 108/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 364, 400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa do:

Poder Executivo

Apresentado em: 25/10/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Arquivo - Tracado de Projeto de Lei
mensagem 078/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 564/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 075/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 075/2013, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 364.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 1047/13

Data 25.10.13

Hora 15:16

Resp. U. M. Furand

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 75/13

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 364.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conforme consta dos Processos Administrativos n°s 3225, 8667 e 8698 de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, tratando respectivamente de Remanejar Recursos da Meta do PPA – Construção da Escola Ambiental e de atividades distintas da Secretaria de Ação Social. Justifica-se o remanejamento tendo em vista a impossibilidade da execução da obra, considerando que os recursos disponíveis no momento não suprem os gastos iniciais da construção, porém, existem tratativas para a transferência de recursos do governo federal e estadual para atingir integralmente a meta no que se refere o remanejamento solicitado pela Secretaria Mun. de Educação. Solicita-se também, remanejamento orçamentário entre os Departamentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental destinados a reforçar dotações necessárias às atividades desenvolvidas no Ensino Fundamental. A Secretaria Mun. de Ação Social e Relações do Trabalho solicita remanejar recursos da atividade, Realização de Eventos e Conferências, justificando suprir as necessidades da secretaria na execução dos programas de trabalho já aprovados. Diante

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 108113

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 364.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), no orçamento vigente do município, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01.04.122.0010.2.013.000 – Manut. da Secr. de Ação Social e Rel. do Trabalho
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 202 R\$ 9.800,00
Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0027.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR - 438 R\$ 295.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 444 R\$ 59.900,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total de credito adicional suplementar de que trata esta Lei R\$364.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do credito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01.04.122.0010.2.015.000 – Realização de Eventos e Conferências
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 221 R\$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 222 R\$ 4.900,00
Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01.12.361.0022.1.083.000 – Projeto: Construção da Escola Ambiental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 95.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

10.02.12.365.0024.1.011.000 – Const. Reforma e ou Ampl. dos Centros de Educ. Infantil
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 398 R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.02.12.365.0024.2.031.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 418	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente	
10.03.12.361.0027.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis p/ Educação	
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 434	R\$ 19.900,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente	
10.03.12.361.0027.1.012.000 – Reforma e ou Ampl. dos Próprios da Educação	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 435	R\$ 95.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente	
10.03.12.367.0029.2.029.000 – Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 499	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 510	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 104 - Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente	
Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei	R\$ 364.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Rel. Trab.